

## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

| Processo nº                     | 14/2024   |
|---------------------------------|---|
| Modalidade Pregão<br>Eletrônico | 03/2024   |
| Registro de preços nº           | 07/2024   |
| Cota Reserva                    | SIM   |
| Tipo                            | "MENOR PREÇO POR ITEM"  |
| Dotação Orçamentária nº         | As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de CONCEIÇÃO DO PARA, através das dotações para o exercício de 2024 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 02-02-01-04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051 02-02-01-06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067 02-02-01-06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070 02-02-01-06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00114 02-04-01-12.365.1205.2031.3.3.90.30.00-00150 02-04-01-12.365.1205.2031.3.3.90.30.00-00150 02-04-01-12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154 02-07-01-10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218 02-07-01-10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00285 02-08-01-04.122.0043.1035.3.3.90.30.00-00285 02-08-01-04.122.0043.1035.3.3.90.30.00-00289 02-08-01-08.244.0090.1037.3.3.90.30.00-00296 02-08-01-15.451.1504.1071.3.39.0.30.00-00314 02-08-01-15.451.1504.1071.3.3.90.30.00-00314 02-08-01-15.451.1504.2059.3.3.90.30.00-00314 02-08-01-15.451.1504.2059.3.3.90.30.00-00317 02-08-01-15.452.0113.2061.3.3.90.30.00-00317 02-08-01-15.452.0113.2061.3.3.90.30.00-00325 02-08-02-17.512.0114.2066.3.3.90.30.00-00325 02-08-02-17.512.0114.2066.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0066.2082.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0066.2082.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00349 02-12-01-08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00363 02-08-02-17.512.1702.2067.3.3.90.30.00-00344 02-12-01-08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00500 02-13-01-27.812.0031.1069.3.3.90.30.00-00500 02-13-01-27.812.0031.1069.3.3.90.30.00-00521 02-13-01-27.812.0031.1069.3.3.90.30.00-00521 02-13-01-27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00550 02-14-01-04.182.0010.2093.3.3.90.30.00-00550 02-14-01-04.182.0010.2093.3.3.90.30.00-00550 02-14-01-04.182.0010.2093.3.3.90.30.00-00550 02-14-01-04.182.0010.2094.3.3.90.30.00-00550 02-14-01-06.181.0601.2094.3.3.90.30.00-00550 |
|                                 | ; as quais serão  |
|                                 | discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de   |
|                                 | Empenho.  |



# CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

| 1ª Sessão Pública       | 22/04/2024 até 07:30h - Recebimento das Propostas   |  |
|-------------------------|---|--|
|                         | <b>22/04/2024 às 08:00h</b> – Início da sessão de disputa   |  |
| TIPO DE DISPUTA         | Aberto  |  |
| Microempresas e         | Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal:  |  |
| Empresas de Pequeno     | As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06,                                       |  |
| Porte                   | alterado pela LC 147/14:  A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de          |  |
|                         | todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na   |  |
|                         | condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade   |  |
|                         | referente ao objeto licitado.<br>B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e |  |
|                         | cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais                                   |  |
|                         | itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para <b>participação</b>                           |  |
|                         | exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade  |  |
|                         | referente ao objeto licitado, que atendam 's exigencias   |  |
|                         | constantes desse Edital e respectivos Termo de Referencia,  |  |
|                         | mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema                                      |  |
|                         | eletronico da empresa LICITAR DIGITAL no site   |  |
|                         | www.licitardigital.com.br   |  |
| Objeto do certame       | Registro de Preços para eventual e futura Contratação de  |  |
| _                       | empresa para fornecimento de concreto dosado em central   |  |
|                         | bombeável e central convencional, para atender às demandas  |  |
|                         | do Município de Conceição do Pará através do Departamento   |  |
|                         | Municipal de Obras Públicas.  |  |
| Edital                  | O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico  |  |
|                         | www.conceicaodopara.mg.gov.br e na Licitar Didtal , sem qualquer                                  |  |
|                         | custo para obtenção.  |  |
| Contatos e informações: | Fernanda Silva Fernandes - Pregoeira - Portaria nº 03/2024.                                       |  |
|                         | Telefone (37) 3276-1110 – email <u>licitacao pmcp@yahoo.com</u>                                   |  |
| Endereço para vista do  | Prefeitura de CONCEIÇÃO DO PARA /MG.  |  |
| processo:               | Av – Januário Valério, nº 272, centro – Cidade CONCEIÇÃO DO                                       |  |
|                         | PARA /MG.   |  |



# CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

#### **PREAMBULO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de concreto dosado em central bombeável e central convencional, para atender às demandas do Município de Conceição do Pará através do Departamento Municipal de Obras Públicas, para o atendimento ao Departamento a Municipal de CONCEIÇÃO DO PARA /MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeiro, conforme Portaria nº 03 de de janeiro de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 74 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto 06 de 24 de Janeiro de 2024, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07:30 do dia 22/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 h do dia 22/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>

<u>ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA - MG</u>

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAR DIGITAL" www.licitardigital.com.br;
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.
- 1.4 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

regulamentação apresentada através do **Decreto nº 74/2023, de 28 de dezembro de 2023** e **Decreto 06 de 24 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA/MG.

#### 2- DO OBJETO

- 2.1— Constitui objeto deste pregão: Contratação de empresa para fornecimento de concreto dosado em central bombeável e central convencional, para atender às demandas do Município de Conceição do Pará através do Departamento Municipal de Obras Públicas no Município de CONCEIÇÃO DO PARA /MG, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I a este instrumento convocatório.
- 2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Ppoderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do "LICITARDIGITAL" www.licitardigital.com.br .
- 3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de CONCEIÇÃO DO PARA, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

#### 3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do <u>art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.</u>
- 3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12— Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 3.13 A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

#### 3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

- 3.14.1 No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.
- 3.14.2 As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).
- 3.14.3 A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- 3.14.4 Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.
- 3.14.5 A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação **Anexo II.**

#### 3.15 Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

- A **Cota Principal** Lote/itens abertos para a participação de <u>todos os interessados</u>, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **B Cota Reservada** Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação **exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 3.16 Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da <u>Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item</u>, será registrado para ambas as cotas apenas o <u>preço menor</u>, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 3.17 Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

## 4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto "LICITARDIGITAL" <u>www.licitardigital.com.br.</u>
- 4.2 Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.3 É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

- 4.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no <u>Capítulo V</u> da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.
- 4.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* **www.licitardigital.com.br**, opção "Acesso Identificado".
- 4.8 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.
- 4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo a licitar digital responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11— Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente a "licitar digital" <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. 4.13 Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico:Belo Horizonte 31 3191-0707, ou através da LICITAR DIGITAL pelo site <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) Declaração unificada (conforme modelo do Anexo II);
- d) Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo II).
- 5.2 A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
- 5.3 As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.
- 5.8 Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca e modelo;



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.7 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.10 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

## 7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

# 7.1 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preçossocial em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (conforme modelo do Anexo II);
- h) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II);
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021 (conforme modelo do Anexo II);

7.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFONE: (37)3276-1110.



# CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

#### apresentar:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 7.3 Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

a) Comporvação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por emio de apresentação de certidões ou atetados, por pessoas juridicas de direito público ou privado, ou regullarmente emitido(s) pelo concelho profissional competente, quando for o caso. Poderá ser utulizado o modelo abaixo : .

| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNIO   | ICA                   |    |  |  |  |
|---|-----------------------|----|--|--|--|
| Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), |                       |    |  |  |  |
| inscrita no CNPJ sob n°   | , com sede a,         | é  |  |  |  |
| FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipos de serviços prestados)             |                       |    |  |  |  |
| atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que |                       |    |  |  |  |
| os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foi de qualidade |                       |    |  |  |  |
| satisfatória, suprindo as   | necessidades. Data,// |    |  |  |  |
|   | (Assinatura           | ob |  |  |  |
| Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado) (Carimbo do CNPJ da           |                       |    |  |  |  |
| empresa (cliente) que forneceu o Atestado)  |                       |    |  |  |  |

- 7.4 As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.
- 7.4.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.
- 7.4.2 A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- 7.4.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 7.4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.4.5 A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 02(duas) horas após a liberação do Pregoeiro, nos termo do artigo 63, II da Lei 14.133/21.
- 7.4.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

# 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
- 8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

#### **DISPUTA DE LANCES**

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).
- 8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **MODO DE DISPUTA**

- 8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **EM CASO DE EMPATE**



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

- 8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicandose como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurandose a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território no território do Estado de Minas;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso:
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **NEGOCIAÇÃO**

- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22 Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado apósa negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.
- 8.24 Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

proposta.

#### 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.
- 9.2 A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.
- 9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

#### DA AMOSTRA - Art. 17, §3° - 14.133/2021

- 9.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de até 3(três) dias úteis contados da solicitação.
- 9.9 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, sendo facultada a presença dos interessados, incluindo-se os demais licitantes; cujos resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.10 Os padrões mínimos de qualidade e desempenho serão analisados por referência técnica da área pertinente ao material avaliado que emitirá laudo técnico indicando aprovação ou reprovação do material ofertado.
- 9.11 No caso de omissão ou atraso na entrega da amostra injustificadamente, ou entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.
- 9.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento; as quais deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo que lhe for fixado pelo pregoeiro, ao fim do qual será procedido ao descarte das amostras, se não forem recolhidas.
- 9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.15 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data ehorário para a sua continuidade.
- 9.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.



# CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

### 10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 10.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda adocumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

sob pena de inabilitação.

- 10.9 No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.
- 10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor <u>inclusive</u> quanto ao preço.
- 10.11 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

#### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preçose aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).
- 11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

proposta de outro licitante.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 12.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias uteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.
- 12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.

#### 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2 Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.4 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13.5 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor <u>inclusive</u> quanto ao preço.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.
- 14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

### 15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- 15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema "Licitar Digital"* www.licitardigital.com.br;
- 15.3 A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3276-1110
- 15.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6 A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema "licitar digital"* BLL www.licitardigital.com.br;.
- 15.8 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES

## 16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DENTENTORA:

#### 16.1 São obrigações da contratada/detentora

- 16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preçosou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;
- 16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

execução do objeto;

- 16.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;
- 16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados:
- 16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- 16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas. Sociais e Previdenciárias.
- 16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 16.2 São obrigações da contratante
- 16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 16.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 17.1.1 advertência;
- 17.1.2 multa;
- 17.1.2.1 compensatória;
- 17.1.2.2 de mora.
- 17.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.
- 17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 17.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 17.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 17.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 17.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 17.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 17.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 17.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 17.7.4 cobrado judicialmente.
- 17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

- 17.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8.5 não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado.
- 17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 17.10 Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

#### **18 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**18.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# 19.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 19.1.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 19.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- 19.1.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 19.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei n°. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em <u>até noventa dias</u>, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 19.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 19.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- 19.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 19.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.2.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.2.1.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.2.1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

### 19.3 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 19.3.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.3.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARA no horário de expediente OU através de e-mail licitação pmcp@yahoo.com.
- 19.3.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de CONCEIÇÃO DO PARA.
- 19.3.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 19.3.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

# 19.4 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.4.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência:

#### 19.4.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

### 19.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

- **19.5.1 -** O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 74/2023.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **19.5.2 -** O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, <u>no prazo de 02 (dois) dias uteis</u>, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA /MG, no site <u>www.conceicaodopara.mg.gov.br</u>.
- **19.5.3 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.
- **19.5.4 -** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
- **19.5.5** A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, no site <a href="www.conceicaodopara.mg.gov.br">www.conceicaodopara.mg.gov.br</a>. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.
- **19.5.6** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

- **19.5.7 -** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
- **a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA MG, no site **www.conceicaodopara.mg.gov.br**.
- **b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.
- **19.5.8 –** O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.
- **19.5.9 -** O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.
- **19.5.10 -** Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- **19.5.11 -** Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigamse a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.
- **19.5.12** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitaivo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.
- **19.5.13** O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal nº 74/2023 e lei nº 14.133/2021.

#### 20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



# CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

20.1 - Não haverá garantia da execução.

#### 21-DA ENTREGA

- 21.1 -Na entrega ou execução do serviço serão verificadas quantidades e especificações descritas neste e demais documentos equivalentes ao presente certame.
- 21.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 21.6 Do pagamento
- 21.6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.
- 21.6.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 21.6.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 21.6.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- 21.6.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;
- 21.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 22 - FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 06 de 24 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 22.2 O Gestor do ata de registro deste processo será o Diretor Municipal de Obras Públicas , o qual controla todo o processo.
- 22.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 06 de 24 de Janeiro de 2024**.
- 22.4 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

#### 23 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 23.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor da ata de registro.
- 23.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.
- 23.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

23.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.5 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio dasdotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

#### Departamento Municipal de Administração

02-02-01-04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051 02-02-01-06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067 02-02-01-06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070

#### Departamento Municipal de Educação

02-04-01-12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114 02-04-01-12.365.1205.2031.3.3.90.30.00-00150 02-04-01-12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

#### Departamento Municipal de Saúde

02-07-01-10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218 02-07-01-10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

#### Departamento Municipal de Obras Públicas

02-08-01-04.122.0043.1035.3.3.90.30.00-00285 02-08-01-04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289 02-08-01-08.244.0090.1037.3.3.90.30.00-00296 02-08-01-15.451.0051.2058.3.3.90.30.00-00308 02-08-01-15.451.1504.1071.3.3.90.30.00-00314 02-08-01-15.451.1504.2059.3.3.90.30.00-00317 02-08-01-15.451.2602.2060.3.3.90.30.00-00321 02-08-01-15.452.0113.2061.3.3.90.30.00-00325 02-08-01-26.782.0132.2064.3.3.90.30.00-00363 02-08-02-17.512.0114.2066.3.3.90.30.00-00369



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Administração 2021/2024

#### Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

02-13-01-22.695.0002.1065.3.3.90.30.00-00500

02-13-01-27.812.0031.1069.3.3.90.30.00-00511

02-13-01-27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521

02-13-01-27.813.0031.1068.3.3.90.30.00-00526

#### Departamento Municipal de Segurança e Defesa Social

02-14-01-04.182.0010.2093.3.3.90.30.00-00533

02-14-01-04.182.0010.2101.3.3.90.30.00-00539

02-14-01-06.181.0601.2094.3.3.90.30.00-00550

#### Departamento Municipal da Ação Social

02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00434

02-12-01-08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00444

02-12-02-08.243.0805.2088.3.3.90.30.00-00473

- 23.6 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.
- 23.7 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.8 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
- 23.9 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
- 23.10 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 23.11 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).



## CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

#### 24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### 25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br** (órgão provedor do sistema), pela *internet*.
- 25.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- 25.3 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.
- 25.4 Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

## 26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

## 27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 27.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos:
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Administração 2021/2024

- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- I) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.
- 27.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- 27.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 27.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

- 27.7 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.
- 27.8 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- 27.9 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.
- 27.10 A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.
- 27.11 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
- 27.12 O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- 27.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pitangui/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 27.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de declaração unificada;
- **ANEXO III Modelo proposta comercial;**
- **ANEXO IV** Modelo de ata de registro;
- 27.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- 27.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO PARA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- 27.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.18 As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 CENTRO TELEFONE: (37)3276-1110.



Administração 2021/2024

compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

CONCEIÇÃO DO PARA, 01 de abril de 2024

José Cassimiro Rodrigues Prefeito Municipal



Administração 2021/2024

### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR) AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

### 1. DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Conceição do Pará, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalta-se que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar a máquina pública e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguir-se-á com o certame.

### 2. OBJETO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, a, da Lei 14.133

Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto para atender às necessidades do Departamento de Obras de Conceição do Pará, visando a execução de manutenções de infraestrutura no município. Fazem-se necessários os itens conforme tabela a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.          | QUANT. |
|------|--|----------------|--------|
| 1    | CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL<br>(RESISTÊNCIA: 20,0 MPA BRITA: 0 E 1 SLUMP: 100+-20)<br>- Não-exclusivo para Microempresa | M <sub>3</sub> | 150,00 |
| 2    | CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL<br>(RESISTÊNCIA: 20,0 MPA BRITA: 0 E 1 SLUMP: 100+-20)<br>- Exclusivo para Microempresa     | Мз             | 50,00  |
| 3    | CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL<br>(RESISTÊNCIA: 25,0 MPA BRITA: 0 E 1 SLUMP: 100+-20)<br>- Exclusivo para Microempresa     | M <sub>3</sub> | 120,00 |



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

| 4 | CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 30,0 MPA BRITA: 0 E 1 SLUMP: 100+-20) - Exclusivo para Microempresa       | M <sub>3</sub> | 60,00  |
|---|--|----------------|--------|
| 5 | CONCRETO DOSADO EM CENTRAL CONVENCIONAL (RESISTÊNCIA: 15,0 MPA BRITA: 0 E 1 SLUMP: 60+-10) - Não-exclusivo para Microempresa | M <sub>3</sub> | 150,00 |
| 6 | CONCRETO DOSADO EM CENTRAL CONVENCIONAL (RESISTÊNCIA: 15,0 MPA BRITA: 0 E 1 SLUMP: 60+-10) - Exclusivo para Microempresa     | M³             | 50,00  |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata, prorrgávels por até 01(um) ano, na forma do art. 84 da lei 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, b da Lei 14.133.

A demanda por concreto surge em virtude das diversas obras e projetos de infraestrutura planejados pelo Departamento de Obras de Conceição do Pará. O material será utilizado em serviços diversos, incluindo, mas não se limitando à construção de estradas, calçadas, pontes, manutenções e demais demandas urbanas.

O município de Conceição do Pará necessita da prestação de serviços contínuos que demandam a utilização de concretos de resistências diversas. Essa demanda visa garantir um ambiente saudável e bem conservado para a população, atendendo aos princípios de interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A qualidade do concreto é crucial para garantir a durabilidade e a segurança dessas construções. Além disso, espera-se que a empresa contratada forneça o material de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo às especificações de resistência, durabilidade e demais características pertinentes.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, c da Lei 14.133

Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto para atender às necessidades do Departamento de Obras de Conceição do Pará, visando a execução de obras civis e projetos de infraestrutura no município.

No mais, A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Administração 2021/2024

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, d da Lei 14.13

Os requisitos para a contratação incluem a capacidade técnica para realizar os serviços fornecimento de concreto estrutural, atendendo aos padrões de qualidade e sustentabilidade. São requisitos da contratação:

### 5.1. Requisitos Técnicos

- a) Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar adequadamente a resistência técnica economicamente viável para as peças a serem concretadas;
- b) O concreto fornecido usinado deverá efetuar-se considerando a disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma;
- c) O transporte do material deverá ocorrer em caminhões "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando os limites de tempo de pega até a descarga na obra, bem como, entrega em um único local. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 2 (duas) horas.
- d) Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Administração;
- e) A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³). A remessa mínima a ser solicitada pelo Município não poderá ser inferior a 1m³ (um metro cúbico);
- f) O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela solicitante com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações previstas no item C, dentro do Município de Conceição do Pará, incluindo toda a zona rural;
- g) O concreto somente deverá ser fornecido em horário comercial, a saber: de 2º a 6º feira, das 8h às 17h00 min, e será previamente informado à fornecedora o local de entrega;
- h) Os ensaios serão exigidos e deverá verificar o SLUMP (abatimento do concreto usinado na obra) a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com as normas da ABNT. A fornecedora, detentora deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao setor de obras logo após a obtenção dos resultados;
- i) Sempre que exigidos, a detentora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com prazo não superior a 30 dias, dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT;



Administração 2021/2024

j) Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (Execução de concreto dosado em central), 12655/2006 (concreto –preparo, controle e recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009. Entre outras relativas ao tema, independentemente de transcrição neste termo de referência.

### 5.2. Requisitos Administrativos:

- a) O material deve ser entregue acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- b) O material deve ser entregue nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições deste termo de referência, inclusive no que diz respeito à apresentação.

### 5.3. Avaliação de Custo

Conforme art. 24 da Lei 14.133/201, é facultativo à Administração divulgar em edital o orçamento como anexo, sendo que os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo licitatório à disposição dos licitantes.

Com fulcro no Art. 24 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal opta pelo o sigilo dos orçamentos e preço médio, a fim de, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas possam representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderão a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

### 5.4. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.5. Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela Administração Municipal, pelo serviço a ser prestado não se caracterizar como necessário utilizar-se desta exigência em função de sua prestação ser realizada de forma parcelada, assim como o seu pagamento, que só se realizada quando do serviço efetivo prestado.

#### 5.6. Da Sustentabilidade



Administração 2021/2024

O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

### 5.7. . Recebimento, Fiscalização e Critério de Aceitabilidade do Objeto

- a) A supervisão e fiscalização será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, ou através de servidores públicos designados, juntamente com o funcionário do prestador de serviços vencedor do certame, no momento da execução.
- b) O Município de Conceição do Pará, através dos servidores responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços/contrato.
- c) As despesas decorrentes do transporte para a entrega correrão por conta exclusiva da licitante Detentora.
- d) O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Administração, com entregas parceladas.
- e) O material deverá ser entregue em local determinado pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, dentro do Município de Conceição do Pará, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço.
- f) O transporte, alimentação e pernoite dos funcionários e demais despesas correrão por conta da Detentora.
- g) Após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento/Serviços a Detentora terá o prazo de 12 (doze) horas para seu atendimento.

### 5.8. Pagamento de Multas e Penalidades

a) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Detentora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da Detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

b) As multas e penalidades previstas neste processo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 5.9. Condições Gerais

- a) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer fornecimento/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) A vigência do registro de preço é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, e da Lei 14.133

A execução do contrato se dará a partir da emissão da ordem de fornecimento, com entrega parcelada dos itens, ao longo do ano e a medida que surjam as necessidades do Departamento e do Município, dentro do prazo estabelecido em cada solicitação e conforme condições estabelecidas no Item 05 deste Termo de Referência.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, f da Lei 14.133

O Departamento Municipal de Obras Públicas será responsável pela gestão do contrato e realizará acompanhamento e fiscalização contínuos, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos adquiridos. Assim o diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcos Barcelos será o Gestor da Ata de Registro de Preço e o Srta. Natana Cristina Hortência, Engenheira Civil do Município, será a Fiscal.

### 7.1. Da Gestão da Ata de Registro de Preço

Deverá ser observado pelo gestor os seguintes quesitos:

a) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão a ATA DE REGISTRO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, SE FOR O CASO.
- c) As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura da ATA DE REGISTRO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.2. Da Fiscalização da Ata da Registro de Preço

A execução da ATA DE REGISTRO deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de acordo com o Decreto Municipal nº 06 /2024, conforme ato acostado aos autos.

### 7.3. Obrigações das Partes

#### 7.3.1 São Obrigações da Detentora:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA DE REGISTRO ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA DE REGISTRO;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA DE REGISTRO;



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- j) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- m) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- n) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- p) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

### 7.3.2 São Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.4. Das Sanções Administrativas

A contratada que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecidos os seguintes critérios:

- I Advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 156, III, §4º da Lei n.º 14.133/2021;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:
- V As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório;
- VI A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital;
- VII As sanções previstas neste item 9.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- VIII A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Fundamentação: Art 6º,XXIII, g da Lei 14.133

O pagamento será realizado mediante nota fiscal, após a entrega dos materiais, com a conferência do setor requisitante e emissão de declaração de conformidade dos bens e obedecendo os seguintes quesitos:

- a) Será efetuado pelo Departamento Municipal de Finanças, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- b) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- c) A Detentora deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.
- d) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Fundamentação: Art 6º, XXIII, h, da Lei 14.133

A seleção do fornecedor será realizada mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço ofertado, através de Ata de Registro de Preço, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Opta-se pela escolha da celebração por Ata de Registro de Preço em detrimento de Contrato uma vez que, apensar do conhecimento empírico e estimativas adequadas da equipe do Departamento de Obras, é impossível prever as demandas futuras e determinar com exatidão as quantidades de concreto a serem utilizadas. Dessa forma, resguarda-se a administração pública, protegendo-a da obrigatoriedade de aquisição de material em excesso, caso a demanda futura seja inferior à estimada.

### 9.1 Exigências de Habilitação



### Administração 2021/2024

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1.1 Quanto à Regularidade Jurídica, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011).

## 9.1.3 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços.



Administração 2021/2024

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação

### 9.1.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.
- d) Juntamente com os documentos referidos neste item será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos

### 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - Fundamentação: Art 6º, XXIII, i da Lei 14.133

A estimativa do valor da contratação será sigilosa está devidamente justificada no item 5.3 do Termo de Referencia.

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fundamentação: Art 6º, XXIII, j da Lei 14.133

Conforme Adendo V - Portaria SOF nº 08 de 04/02/85 — Quadro de Detalhamento de Despesas, a contratação encontra-se devidamente adequada ao orçamento disponível, garantindo a viabilidade financeira para a execução do objeto, conforme dotação orçamentária abaixo:

### Departamento Municipal de Administração



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Administração 2021/2024

| $02\hbox{-}02\hbox{-}01\hbox{-}04.122.0043.2010.3.3.90.30.00\hbox{-}00051$ |
|--|
| 02-02-01-06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067                               |
| 02-02-01-06 181 0601 2016 3 3 90 30 00-00070                               |

### Departamento Municipal de Educação

02-04-01-12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114 02-04-01-12.365.1205.2031.3.3.90.30.00-00150 02-04-01-12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

#### Departamento Municipal de Saúde

02-07-01-10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218 02-07-01-10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

### Departamento Municipal de Obras Públicas

02-08-01-04.122.0043.1035.3.3.90.30.00-00285 02-08-01-04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289 02-08-01-08.244.0090.1037.3.3.90.30.00-00296 02-08-01-15.451.0051.2058.3.3.90.30.00-00308 02-08-01-15.451.1504.1071.3.3.90.30.00-00314 02-08-01-15.451.1504.2059.3.3.90.30.00-00317 02-08-01-15.451.2602.2060.3.3.90.30.00-00321 02-08-01-15.452.0113.2061.3.3.90.30.00-00325 02-08-01-26.782.0132.2064.3.3.90.30.00-00363 02-08-02-17.512.0114.2066.3.3.90.30.00-00369

### Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

 $\begin{array}{c} 02\text{-}13\text{-}01\text{-}22.695.0002.1065.3.3.90.30.00\text{-}00500} \\ 02\text{-}13\text{-}01\text{-}27.812.0031.1069.3.3.90.30.00\text{-}00511} \\ 02\text{-}13\text{-}01\text{-}27.812.0031.2092.3.3.90.30.00\text{-}00521} \\ 02\text{-}13\text{-}01\text{-}27.813.0031.1068.3.3.90.30.00\text{-}00526} \end{array}$ 

### Departamento Municipal de Segurança e Defesa Social

02-14-01-04.182.0010.2093.3.3.90.30.00-00533 02-14-01-04.182.0010.2101.3.3.90.30.00-00539 02-14-01-06.181.0601.2094.3.3.90.30.00-00550

### Departamento Municipal da Ação Social



Administração 2021/2024

02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00434

02-12-01-08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00444

02-12-02-08.243.0805.2088.3.3.90.30.00-00473

### OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO 13

O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato:
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Administração 2021/2024

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Conceição do Pará, 05 de fevereiro de 2024

Marcos Barcelos
Diretor de Obras Públicas



Administração 2021/2024

### ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024

| Pelo | preser | te instrumento, | а    | empresa    | ,                  | CNPJ      | nº   | ,           |
|------|--------|-----------------|------|------------|--------------------|-----------|------|-------------|
| com  | sede   | na              |      |            |                    |           |      |             |
|      |        | ,               | atra | avés de se | u representante le | gal infra | -ass | inado, que: |

- ( ) 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelaLei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49,</u> observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.</u>
- 2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
- **4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art.



### Administração 2021/2024

63º da lei nº 14.133/2021.

- **5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **6)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **7)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preçosseja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **10)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntoao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **11)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 CENTRO TELEFONE: (37)3276-1110.



### Administração 2021/2024

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

- **13)** Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **14)** Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **15)** ) Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito e vereadores. Tal proibição subsistirá até seis meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

| <br>,        | de 2024. |
|--------------|----------|
| Local e Data |          |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021/2024

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|     | dereço Com<br>efone/E-mai | oleto:CNPJ:<br>l:                        |      |       |       |       |
|-----|---------------------------|--|------|-------|-------|-------|
| Dad | dos Bancário              | os para recebimento:                     |      |       |       |       |
|     |                           | CITATÓRIO № 14/2024<br>FRÔNICO № 03/2024 |      |       |       |       |
| OB. | JETO -                    |  |      |       |       |       |
|     |                           |  |      |       |       |       |
|     | ITEM                      | DESCRIÇÃO                                | QTD. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
|     | ITEM                      | DESCRIÇÃO                                | QTD. | MARCA | PREÇO | TOTAL |
|     | ITEM                      | DESCRIÇÃO                                | QTD. | MARCA | PREÇO | TOTAL |

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer

| PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TEL | EFONE: (37)3276-1110. |
|--|-----------------------|
|  |                       |



### **CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração 2021/2024

forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$()  |
|---|
| PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.  LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.  PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital. |
| Local e data.   |
| (Assinatura do representante legal da empresa)<br>Nome<br>RG/CPF  |



Administração 2021/2024

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

#### ATA Nº

### REGISTRO DE PREÇO Nº /2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA /MG**, inscrita no CNPJ 18.315.200/0001-07com sede na Praça — Januário Valério, 206, Centro, CONCEIÇÃO DO PARA - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito José Cassimiro Rodrigues, portador do CPF nº 508.578.196.15.

**DETENTORA: xxxxxxxxxxxxx** 

### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

### CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de CONCEIÇÃO DO PARA monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;



### Administração 2021/2024

- 2.2 A GRP do Município de CONCEIÇÃO DO PARA convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de decreto municipal nº 06 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 2.4.2 O Gestor da ata de registro deste processo será o Diretor Municipal de Obras Públicas , o qual controla todo o processo e a fiscal da Ata será a engenheira civil do Municipio Natana Cristina Hortencia.
- 2.4.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 06 de janeiro de 2024.



### Administração 2021/2024

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

### CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 - Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de concreto dosado em central bombeável e central convencional, para atender às demandas do Município de Conceição do Pará através do Departamento Municipal de Obras Públicas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT.<br>TOTAL | PREÇO<br>UNITARIO<br>REGISTRADO | PREÇO<br>TOTAL | Quant. De<br>cada<br>Secretaria |
|------|-----------|-------|-------|-----------------|---------------------------------|----------------|---------------------------------|
|------|-----------|-------|-------|-----------------|---------------------------------|----------------|---------------------------------|

Deverá colocar separadamente os quantitativos de cada Departamento.

### CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



### Administração 2021/2024

convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

- 4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em <u>até noventa dias</u>, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 4.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



### Administração 2021/2024

- 4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### 4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



### Administração 2021/2024

- 4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao\_pmcp@yahoo.com
- 4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de CONCEIÇÃO DO PARA .
- 4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do Fiscal e do gestor desta ata de registro.
- 5.2 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 5.3 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta do Departamento Municipal Requisitante, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

### Departamento Municipal de Administração

02-02-01-04.122.0043.2010.3.3.90.30.00-00051 02-02-01-06.181.0601.2015.3.3.90.30.00-00067 02-02-01-06.181.0601.2016.3.3.90.30.00-00070



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Administração 2021/2024

### Departamento Municipal de Educação

02-04-01-12.361.0003.2024.3.3.90.30.00-00114 02-04-01-12.365.1205.2031.3.3.90.30.00-00150 02-04-01-12.365.1205.2032.3.3.90.30.00-00154

### Departamento Municipal de Saúde

02-07-01-10.301.1003.2042.3.3.90.30.00-00218 02-07-01-10.302.0043.2045.3.3.90.30.00-00238

### Departamento Municipal de Obras Públicas

02-08-01-04.122.0043.1035.3.3.90.30.00-00285 02-08-01-04.122.2602.2057.3.3.90.30.00-00289 02-08-01-08.244.0090.1037.3.3.90.30.00-00296 02-08-01-15.451.0051.2058.3.3.90.30.00-00308 02-08-01-15.451.1504.1071.3.3.90.30.00-00314 02-08-01-15.451.1504.2059.3.3.90.30.00-00317 02-08-01-15.451.2602.2060.3.3.90.30.00-00321 02-08-01-15.452.0113.2061.3.3.90.30.00-00325 02-08-01-26.782.0132.2064.3.3.90.30.00-00349 02-08-02-17.512.0114.2066.3.3.90.30.00-00363 02-08-02-17.512.1702.2067.3.3.90.30.00-00369

### Departamento Municipal de Desporto, Lazer e Turismo

02-13-01-22.695.0002.1065.3.3.90.30.00-00500 02-13-01-27.812.0031.1069.3.3.90.30.00-00511 02-13-01-27.812.0031.2092.3.3.90.30.00-00521 02-13-01-27.813.0031.1068.3.3.90.30.00-00526

#### Departamento Municipal de Segurança e Defesa Social

02-14-01-04.182.0010.2093.3.3.90.30.00-00533 02-14-01-04.182.0010.2101.3.3.90.30.00-00539 02-14-01-06.181.0601.2094.3.3.90.30.00-00550

### Departamento Municipal da Ação Social

02-12-01-08.244.0006.2081.3.3.90.30.00-00434



Administração 2021/2024

02-12-01-08.244.0006.2082.3.3.90.30.00-00444 02-12-02-08.243.0805.2088.3.3.90.30.00-00473

- 5.4 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de CONCEIÇÃO DO PARA.
- 5.6 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou ata de registro de preçoscom vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

### CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa:
- 6.1.2.1 compensatória;
- 6.1.2.2 de mora.
- 6.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preçoscom a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.
- 6.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de



### CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Administração 2021/2024

conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 6.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 6.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 6.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;



### Administração 2021/2024

- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preçosque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 não celebrar o ata de registro de preçosou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

### CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de CONCEIÇÃO DO PARA pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 03/2024, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



### Administração 2021/2024

#### CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

- 8.1 -Na entrega ou execução do serviço serão verificadas quantidades e especificações descritas neste e demais documentos equivalentes ao presente certame.
- 8.1.1 Após a emissão da Nota de Autorização de fornecimento/serviços a Detentora terá o prazo de 12 horas para o seu atendimento.
- 8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 8.6 Do pagamento

- 8.6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.
- 8.6.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 8.6.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 8.6.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.



### Administração 2021/2024

- 8.6.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;
- 8.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

### 9.1 São obrigações da contratada/detentora:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preçosou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;
- 9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em



### Administração 2021/2024

parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- 9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

#### 9.2 São obrigações da contratante:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



### Administração 2021/2024

- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

### 10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO



### **CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

### Administração 2021/2024

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução,
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de CONCEIÇÃO DO PARA e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de CONCEIÇÃO DO PARA /MG, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



Administração 2021/2024

### CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 E eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 13.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

CONCEIÇÃO DO PARA, de de 2024.

# JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA

**DETENTORA** 

# \_\_\_\_\_\_

FISCAL DA ATA DE REGISTRO

#### TESTEMUNHA:

| 1. | CPF |
|----|-----|
| 2. | CPF |